

a um marco de pedra que
 fincou-se perto de uma
 gruta, deste marco d'um
 de arvoreira no campo, bi-
 rando a cultura a esquer-
 da the uma Cabana que
 marcou-se e desta d'um
 marco de arvoreira abeira
 de um caminho, por es-
 te, the a primeira encru-
 zilhada, voltando a di-
 reita the a um marco
 de arvoreira na deviza do
 Socio Grad Braz e o ba-
 noel Braz, devizando
 com estes the a cabeci-
 ra de uma gruta, por es-
 ta abaixo the a um mar-
 co perto de um rancho
 pertencente a Antonio
 Braz, e d'alli em sumas
 marcos na beira do corre-
 go e a cude, onde teve prin-
 cipio; contendo dentro des-
 tes limites, nove hectares

hec-
9, hectares em culturas e quarenta he-
campos Tares em campos, como tu-
40, hectares de amargem se declara.
Campuchendo sua mora-
da e servidaes, assim es-
mo um rancho de um
agregado. E por esta
forma houverao elles Ju-
iz, arbitadores e agrimen-
sor por concluir este pa-
gamento idem arcaes; de
que para constar, laorei
este termo que assigna-
Bakas rad. Cur, Grad Juizalhes,
1:9000. Lima, Escrivao, que asenhi.

P. Santos
Juri Belchior Var dos Reis
Jeronimo pinheiro Alvares
Joaquim Gomes Caldas

Demarcacao de quinhao
pertencente ao Socio Capital
Felippe Estrella.
E logo no mesmo dia, mes,
anno e logar retro declarados

alli presentes a Excellentis-
 simo Senhor Doutor Mano-
 el Dias Crato dos Santos
 Juiz de Direito da Comar-
 ca, comigo Escrivaõ de seu
 cargo abaixo nomeado, os
 arbitadores Cidadesãos
 Jeronymo Pinheiro de
 Alvaranga e Jose Belchi-
 or Vaz dos Reis e a grã
 menor Cidadesão Refens
 Joaquin James Baldas,
 para o fim de continua-
 rem a fazer a assigna-
 caõ de quintas aos soci-
 os desta Fazenda, de con-
 formidade com o re-
 mento apresentado e auto
 de devizaõ retro; declara-
 raõ que demarcada a qui-
 nha pertencente ao socio
 Capitão Philippe Estrella,
 em culturas, quinze he-
 tares e cincoenta ares, e em
 campos sessenta e sete he-

hetares e cinquenta ares, na
importancia de sesse-
(Filippe Etude) 64,750 } ta e quatro mil, setecentos
e cinquenta reis, amargem
começa a sua deviza de
uma passagem no corre-
go para baixo da mora-
da do Patício, pelos cami-
nhos The Sahir ao campo,
para o lado da morada do
mesmo, voltando a direi-
ta e beirando a acultura,
The uma cabana mar-
cada, na deviza do Socio
Capitão José Barbano
Rosa e Guimarães e Bartira
Arriaga, d'alli beirando
ainda a acultura The a
uma outra cabana mar-
cada na deviza do Socio
Antonio da Silva Santos,
voltando a esquerda de-
vizando com o mesmo
The um pau facho lar-
ga, que marca o no

espigas, em frente a mor-
 da do dito Patricio, voltan-
 do a direita pelas espigas
 the uma arvore - grita-
 deira que marca a des-
 ta a um marco de arvore,
 ra, distante do canto de
 um vacho treze metros e
 dois decimetros ou seis
 bracas, d'alli um rumo
 assim p'ra denominad-
 Papagaio - que marca
 se um rumo baixado, em
 frente a cabeceira da ven-
 tente do Socio Antonio da
 Silva Santos, voltando ao
 guardo, deixando como
 Socio Capitão por elba-
 ciano Rosa, the um mar-
 co de arvore a beira do
 vacho, por este abaixo ata-
 vando rumo a, em se-
 guito a um cabium - que
 marca a beira do
 Campo, junto de uma

praxeira, beirando a cultu-
ra a direita, there uma outra
cabana a beira da estrada,
em frente a a beira
do mato, d'alli a um mar-
co de arvoreira, no espi-
gado de deviza com a fa-
zenda - Macacos - voltan-
do a esquerda pelo dito
espigado there um pau - fa-
va de arara, que mar-
ca uma deviza do Socio
Jurvazio Arns, voltan-
do a esquerda pelo espigado
abaixo there uma Cabana
marcada a beira do mato,
em frente ao quintal de
referido Baticio, d'alli
um runo a duas barras,
no fundo de um rancho
do Socio Capitao Joze Bar-
cians Roy, e que faz de
Manoel Francies, vulgo
Manoel Chico, e pelo corre-
go acima there a passagem

onde teve principio, contin-
 do nestes limites, quinqz hec-
 tares e cincoenta acres meul-
 turas e cento e trinta e cin-
 dito um campo, inclusive,
 sessenta e sete hectares e cin-
 coenta acres pertencentes
 a Socie Albano Jose (au-
 gente. Compreheende a
 morada e mais servido-
 es pertencentes a Patricio
 Jose Gomes. E por esta for-
 ma haue-se por concluido
 este pagamento e demarca-
 cao, e sendo suas horas data-
 de, o elleutissimo Juiz, or-
 denou que se encerrassem
 os trabachos de hoje, e que
 amanha as horas do costu-
 me se continuassem os tra-
 bachos devizorios; do que
 para constar lavrei este
 termo, que assigna-se. Eem,
 Joao Fom alves, Lima, Sr. Raras
 ciiva, que o recebeu.

2:580
 Estada 106.000
 12 x 580

Planto
Joni Belchior Vaz dos Reis
Jerônimo pinheiro Alvaranga
Joaquim Gomes Caldas

Demarcaçãõ de quinhães
pertencente ao Locio João
Rosa.

Arreinos dias do mez de De-
sembro do anno de mil eito-
centos e noventa e tres, na
fazenda denominada
Bios e Quartas d'estes ter-
mos de Catalão, sendo ali
presentes o excellentissi-
mo Senhor Doutor Manoel
Dias Prates dos Santos juiz
de Direito da Comarca, co-
migo Escrivão de seu car-
go abaixo nomeado, e ar-
bitradores leigaes João
Jerônimo Pinheiro d'Alvan-
ga e João Belchior Vaz dos
Reis, e agremios leiga-
es Affonso Joaquim Go-

Gomes Caldas, para o fim
 de continuar a fazer a
 adjudicação de quintas
 aos Socios desta Fazenda,
 de conformidade com o
 acanuntho e auto de devi-
 zas retho; declarando re-
 feridos arbitrados e agri-
 mentor que demarcas
 e quintas pertencente aos
 Socios Joao Roza, em cul-
 turas seis hectares cinco-
 enta are e em campo vir-
 te nove hectares, na impor-
 tancia de vinte e sete mil 7.^o Roz-
 e quinhentos reis, sahe. 274500
 Camoea a seu devize, de
 uma passagem no Cor-
 go, entre as moradas de Jo-
 aquim de Oliveira e do
 Socio Albano e da Silva
 Coêlho, por uma estra-
 da e velha que sobe pa-
 ra o lado de morada do
 dito Joaquin de Oliveira,

apassar entre dois capões,
The um marcos de alveira
alveira da estrada, voltan-
do á esquerda, em rumo, é
um outro marcos alveira
do correço perto de uma
passagem que vai ter á
uma caginha peitencen-
te ao Socio Joo Palgemo
Rosa, e pelo correço abai-
xo, até o correço, digo, até
a passagem onde teve
principio; e contendo nestes
cuetares limites, seis hectares e cin-
co, hectares cento e um e um culturas
campos e vinte e nove hectares um
27, hectares campos, e um algum dake.
Comprehende a morada
de Joaquim de Oliveira e
Silva, um rego d'agua
de servidão á quem tem
jus o Socio Manoel de
Silva e Baccho. E por esta
forma houverão elle
Jus, arbitrados e agri-

agrimensor por concluido
 este pagamento e demar-
 caç; do que pare contar la-
 rrei este termo. Eeu, Joas Rosas
 Genivalves Lima, Escrivã, 1:480v
 que o escrevi.

Planto

João Belchior Vaz do Rio

Jerônimo pinheiro Alvaranga

Joaquim Gomes Baldes

+

Demarcação de quinhão per-
 tencente ao Socio José e Antonio
 Duarte.

Elogo no mesmo dia, mes,
 anno e logar retho declara-
 do, alli presentes o Excellen-
 tissimo Senhor Doutor Alba-
 nuel Dias Prates dos San-
 tos, juiz de Direito d'esta Co-
 marca, comigo Escrivão
 de seu cargo, abaixo no-
 meado, os arbitadores Ci-
 dadãos Jerônimo Pinhei-
 ro de Alvaranga e João Bel

Bulhion Náz dos Reis e o agri-
menso de Cidades e Alfes Jo-
aquim Gomes, Caldos, para o
fim de continuarem a fa-
zer a adjudicacão dos lo-
cis d'esta fazenda, de con-
formidade com o precepi-
to e auto de devização retro,
declarando que demarcados
oquinhaes do locio Joze An-
tonio Duarte, em culturas
quatorze hectares e cincoen-
ta ares e um campo sessen-
ta e cinco hectares e cinco-
enta ares, na importancia
f. do Duarte de sessenta e um mil, sete-
centos e cinquenta reis, Lake
Principio a deviza de um mar-
co de arvore de cima do mato
do Barceirinho para baixo de
sua morada, pelo espigão de
campo acima e em cima de
uma arvore - Falha larga-
ou gritadoura -, que marcan-
se, d'esta a uma outra tam-

também marcada na estrada,
 voltando a direita por esta
 the confrontar a cabeceira
 de um capão que fica para
 cima da morada do Socio Jo-
 ão da Silva, voltando a es-
 querdá beirando o mesmo Ca-
 pão the um p'ço. Jatoberá
 que marcou a beira
 da estrada de devizas com
 as terras de Agostinho, vol-
 tando a direita pela dita
 estrada the a uma sucopi-
 ra marcada, voltando a di-
 reita em rumo a cabeceira
 do mato - Barceirinho e
 voltando ainda a direita
 beirando a cultura the a um
 gruta, por esta abaixo a tra-
 versando o mato em ru-
 mo a uma outra gruta
 do lado opposto, por esta
 acima the sair ao campo,
 voltando a direita beiran-
 do toda a cultura the a uma

Lucapira que marcam a na-
caceira de uma gruta, por
esta abaixo the confrontar
um marco de aroeira ahei-
ra do correjo em frente ao
seu quintal, voltando a es-
querda em pequena dis-
tancia the a um marco
de aroeira, e voltando final-
mente a direita em rumo
ao marco, onde teve prin-
cipio; contendo dentro des-
tes limites quatorze hec-

culturas res e cincoenta ares em cul-

hectares
14, e 50 ares, terras e sessenta e cinco hec-

hectares
65, e 50 ares por, semo amargum sahi.

Comprehe de a sua mo-
da. E por esta forma haue-
ra por concluir este po-
gamento e demarcação, e
sendo seis horas de tarde,
mandou a elle o mais
juiz que se encerrasse o
trabalho do dia de hoje.

de quem para constar laorei
 este termo que assignarão. Para
 esse, João Fernandes Lima, 1.820
 Escrivão, descrevi. 10600
 11x820

Plante

João Balchior Bar dos Reis

Jerônimo pinheiro Avarenga

João Gomes Caldas

Demarcação de quinta
 pertencente ao Socio José
 Joaquim de Oliveira.
 Aos seis dias do mez de De-
 sembro do anno de mil
 oitocentos e noventa e tres, nes-
 ta fazenda denominada
 Tires. Quartis de este Ter-
 mo de Catalão, alli pre-
 sentes o Excellentissimo
 Senhor Doutor Manoel
 Dias Brates dos Santos Ju-
 iz de Direito desta Comar-
 ca, comigo Escrivão de seu
 cargo abaixo nomeado,
 os arbitraes e cidadãos

José Nunes Pinheiro d'Alva
renga e José Belchior das
do Reis, o agrimensor leida-
das Alferes Joaquim Gomes
Caldas, para o fim de con-
tinuarem a fazer a aspi-
dicacão dos quintões aos
Locis desta freguesia, de con-
formidade com o ore-
mento e auto de deliberação
to; declarando que demar-
cando o quintão do Locis
José Joaquim d'Oliveira
em culturas de sítio he-
tares e em campo seten-
ta e oito hectares, na im-
portância de setenta e seis
milreis, amargem sahê.
Cameça a sua deliberação
beira do correjo do Barci-
rinho, na barra d'um cor-
rejo que atravessa o
mato, por este acima, the
a primeira barra, pela
vertente da esquerda a ci-

J. J. Pinheiro
75600

acima the um marco de
 arvore, abaixo de campo,
 na mesma direcção the
 um outro marco, no spi-
 gar, voltand a seguir
 um rumo a um pau-fa-
 va de Aravaque marcado
 se beirando o matto the
 uma serrazinha de
 campo, d'alli a um pau
 Jacaré-gu marcado e
 abaixo de uma gruta, por
 este, abaixo the o córrego,
 por este, abaixo the a pri-
 meira barra, pouco pe-
 ra baixo da morada do
 Socio Jm. Antonio Qua-
 tesilva, pela vertente da
 direita acima the um
 paio. Linadginho, que mar-
 cou um campo, deste
 a estrada, em frente a um
 paio. gruta deiro marcada,
 voltand a virita pela dita
 estrada, em pequena distancia

the uma Lucapira preta mar-
cada, desta a uma outra na
cabecira de uma gruta, por
esta abaixo, o the ao conego-
da morada do Socio grad
da Silva Santos, pelo conego-
go abaixo, the seu barão no
conego do Barreirinho, por es-
ta acima the confrontar
uma Lucapira marcada
no fundo de um Capangui-
nho, voltando a esquerda
e beirando o mesmo the
uma Lucapira marcada,
idênta aos marcos acima
do conego, junto de uma Ba-
roba marcada, e pelo con-
ego acima até abaixo, ou-
de teve principio; contin-
cueturas do dentro destes limites de
18 hectares, quatro hectares em culturas
campos e setenta e oito hectares em
78 hectares campos, com um agram sobre
Campreinde um rancho
do mesmo Socio. E por esta

forma houvera por concluido
 este pagamento e demar-
 cação; do que para constar la-
 vrei este termo que assigna-
 ra. Ceu, foas Jom Alves Li-
 ma Escrivão, que assina.

Raros

1:940 r.

Planto

Joaquim Belchior Vaz do Rio

Jerônimo pinheiro Alvaranga

Joaquim Jomus Caldas

Demarcação de quinhão pu-
 tencente ao Socio Jomus Caldas
 da Silva.

Elogos no mesmo dia, me-
 anno elogio retro declara-
 do, alli presentes o Exce-
 tissimo Senhor Doutor e Me-
 nuel Dias Prates dos Santos
 Juiz de Direito d'este Comar-
 ca, e o mesmo Escrivão de seu
 cargo abaixo nomeado, os ar-
 bitradores Cigaças Jomus
 mo Pinheiro de Alvaranga e
 Jom Belchior Vaz do Rio, e

agrimensor ligava-se a seguir
João Guilherme Gomes Baldes, para
o fim de continuar a fazer
a adjudicação de quintas
aos Locos desta freguesia, de con-
formidade com o parecer
e auto de devização retro, decla-
rando os referidos arbitra-
dos e agrimensor que demar-
cava as quintas pertencentes
aos Locos João Duarte e Silva,
em culturas de quatro hectares
e em campos de sete hecta-
res, no valor de dez mil e de-

J. Duarte e S.^a } Gasos mil e quinhentos reis,
166500 } que em argum se declara.
Começa a sua deviza da be-
ira do corregedor - Barceirinho -
na barra de uma gruta pa-
ra baixo de sua morada, pe-
la dita gruta acima e the
a um pau limado e cinza
que marcou, e em um
a um pau-gritado e ma-
cado na estrada, voltando